



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

| FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS DAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| IDENTIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |
| Nome:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |
| CPF:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Matrícula: |
| Cargo/Função:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |
| Lotação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |
| <p style="text-align: center;"><b>AUTORIZAÇÃO</b></p> <p>Autorizo ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá o acesso às minhas declarações anuais de IRPF e às respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de <b>cumprimento da exigência contida no Art. 13 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, alterada pela Lei n.º 14.230, de 25 de outubro de 2021</b>, que dispõe sobre a apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza na posse ou exercício de agente público, e conforme a Recomendação CNJ n.º 10/2013, de 13 de março de 2013.</p> |            |
| <p style="text-align: center;">Manaus, _____ de _____ de _____.</p><br><br><p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS DAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (ANEXO)**

**LEI Nº. 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992**

**Art. 13.** A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

**§ 1º (Revogado) (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)**

**§ 2º** A declaração de bens a que se refere o caput deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

**§ 3º** Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

**§ 4º (Revogado) (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)**

**LEI Nº. 8.730, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1993**

**Art. 1º.** É obrigatória a apresentação de declaração de bens, com indicação das fontes de renda, no momento da posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, bem como no final de cada exercício financeiro, no término da gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo, por parte das autoridades e servidores públicos.

**RECOMENDAÇÃO CNJ Nº. 10/2013**

**Art. 1º.** Recomendar aos tribunais submetidos ao controle do Conselho Nacional de Justiça que:

I - regulamentem a entrega anual da declaração de bens e rendas dos magistrados e servidores;

II - que a regulamentação contemple, preferencialmente, o meio eletrônico na entrega anual de declaração de bens e rendas ou na autorização de acesso às declarações;

III - que a regulamentação fixe prazo para a entrega da declaração, não superior a 30 dias a contar do prazo final para entrega à Receita Federal do Brasil;

IV - colem as declarações de bens e rendas dos magistrados e servidores, independentemente de serem ocupantes de cargo em comissão, inclusive em relação ao período anterior aos últimos cinco anos, a contar da data da publicação desta Recomendação.

**Art. 2º.** Recomendar que as declarações fiquem à disposição da Corregedoria Nacional de Justiça, para verificação nas inspeções e correções.

**Art. 3º.** Publique-se, inclusive no site do CNJ e encaminhe-se cópia aos Presidentes dos Tribunais de Justiça dos Estados para que providenciem ampla divulgação a todos os magistrados e servidores.